

### Portaria IEE-PDI-006/2021 de 16 de junho de 2021

Dispõe sobre a eleição para escolha dos Presidentes e Vice-Presidentes da Comissão de Pós-Graduação (CPG), Comissão de Graduação (CG) e Comissão de Pesquisa e de Cultura e Extensão Universitária (CPqEx) do Instituto de Energia e Ambiente da USP.

O Diretor do Instituto de Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

**Artigo 1º** - A eleição das chapas para escolha do(a)s Presidentes e Vice-Presidentes das Comissões de Pós-Graduação (CPG), Graduação (CG) e Comissão de Pesquisa e de Cultura e Extensão Universitária (CPqEx) será realizada, em votação secreta, pelo Conselho Deliberativo no dia **10 de agosto de 2021, das 09 às 12h** através do Sistema de Votação e Totalização de Votos eletrônicos da USP.

### DAS INSCRIÇÕES

**Artigo 2º** - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente das três comissões supracitadas deverão protocolar no **Serviço Acadêmico**, no prazo **de 16 de junho a 15 de julho de 2021**, às 16h, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimentos próprios, disponibilizados pelo referido Serviço, assinados por ambos e dirigido ao Diretor, que deverá ser enviado para o e-mail [servicoacademico@iee.usp.br](mailto:servicoacademico@iee.usp.br), com o título: **“ELEIÇÕES COLEGIADOS IEE 2021”**.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados pertencentes ao IEE-USP e credenciados como orientadores em seus Programas de Pós-Graduação (PROCAM ou PPGE).

§ 2º - O Diretor divulgará, às 15 horas do dia 16 de julho de 2021, no site do IEE-USP, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

**Artigo 3º** - Encerrado o prazo referido no artigo 2º, para a Comissão que não receber ao menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, **de 19 a 27 de julho de 2021**, às 16h, nos moldes do estabelecido no *caput* daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1, pertencentes ao IEE-USP e credenciados como orientadores em seus Programas de Pós-Graduação (PROCAM ou PPGE).

Parágrafo único - No caso da Comissão de Pós-Graduação, mantém-se a necessidade da composição de chapas com Professores titulares e associados neste segundo período de inscrição.

**Artigo 4º** - O Diretor divulgará, às 15 horas do dia 28 de julho de 2021, no sítio do IEE-USP, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.



## DO COLÉGIO ELEITORAL

**Artigo 4º** - São eleitores todos os membros titulares do Conselho Deliberativo do IEE-USP.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito ao Serviço Acadêmico, através do e-mail [servicoacademico@iee.usp.br](mailto:servicoacademico@iee.usp.br) até o dia 2 de agosto de 2021, para que seu suplente seja habilitado a participar do pleito.

## DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 5º** - O sistema de votação da USP encaminhará aos eleitores no dia **09 de agosto de 2021**, em seu email, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto, no dia da referida eleição, **10 de agosto de 2021, das 9 às 12h**.

**Artigo 6º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único – Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa, para cada colegiado (CG, CPG e CPqEx).

**Artigo 7º** - Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem maioria simples dos votos do Colegiado em cada Comissão, conforme relatório emitido pelo sistema que será divulgado a todos os eleitores.

**Artigo 8º** - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

- I - a mais alta categoria do candidato a Presidente;
- II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Presidente;
- III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Presidente;
- IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Presidente.

## DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

**Artigo 9º** - Nas eleições realizadas eletronicamente, durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 10** - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pelo Serviço Acadêmico, pelo prazo mínimo de 30 dias.

**Artigo 11** – O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente eleitos será de 2 (dois) anos, período de 26 de agosto de 2021 a 25 de agosto de 2023.



**Artigo 12** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

**Artigo 13** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 16 de junho de 2021.

Prof. Dr. **Roberto Zilles**  
Diretor